



PROJETO DE LEI Nº 132 /2019

Autoriza o Município de Pará de Minas a ceder uma sala da Secretaria Municipal de Saúde à Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP).

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município autorizado a ceder uma sala da Secretaria Municipal de Saúde, no imóvel localizado na Av. Orlando Maurício dos Santos, nº 222, térreo, bairro Senador Valadares à Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP) para a realização de serviços de mamografia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Pará de Minas.

§ 1º A cessão de uso objeto desta Lei é de natureza precária, podendo ser rescindida unilateralmente pela administração municipal, a qualquer tempo, mediante justificativa devidamente fundada no interesse público.

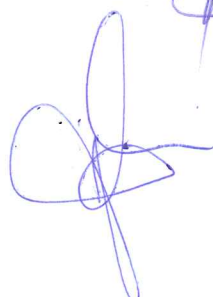

§ 2º O período de cessão será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por razão de relevante interesse público, por igual período.

§ 3º As demais condicionantes acerca da presente cessão se dará em instrumento próprio que fará parte integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2019.


JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Pará de Minas

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG



PROCOLO GERAL 2168/2019
Data: 05/12/2019 - Horário: 10:05
Legislativo





**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

Mensagem nº 45/2019

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que autorizada o Município a ceder uma sala da Secretaria Municipal de Saúde, no imóvel localizado na Av. Orlando Maurício dos Santos, nº 222, térreo, bairro Senador Valadares à Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP) para a realização de serviços de mamografia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Pará de Minas.

Há grande necessidade de atender as demandas de mamografia para os usuários do SUS e a disponibilização do referido espaço evita-se que o paciente tenha que se deslocar para fazer seus exames em outra localidade, gerando economia sob vários aspectos para o paciente e colaborando para um melhor atendimento e conforto à população.

A luta contra o câncer de mama tem sido marcada pelo empenho constante de atacar de forma agressiva essa doença e ao mesmo tempo evitar efeitos colaterais dolorosos e deformações desnecessárias. Constantes estudos médicos dão esperança de que novos tratamentos, exames preventivos tem-se mostrado eficazes no tratamento e cura da doença.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, a aprovação do presente projeto é imperiosa, e nestes termos requeremos seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Pará de Minas